

DECRETO Nº 646, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Homologa o Decreto nº 001/2020, de 18 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio de Tauá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município afetadas por enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 001/2020, de 18 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio da Tauá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município afetadas por impacto a nível adverso ou severo das chuvas intensas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 03/DIVOP/CEDEC, de 10 de março de 2020, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE - 1.3.2.1.4 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 001/2020, de 18 de março de 2020, editado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio de Tauá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

**DECRETO Nº 001/2020 Santo Antônio do Tauá/PA,
18 de Março de 2020.**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE IMPACTO A NÍVEL ADVERSO OU SEVERO DAS CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Decreto Estadual 607 de 16 de Março de 2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Região Metropolitana de Belém pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que o Município de Santo Antônio do Tauá faz parte da referida região e sofreu com chuvas intensas no decorrer dos meses de fevereiro e março deste ano;

Considerando as enormes dificuldades de planejamento e financeiras para suportar os danos causados pelo do volume e intensidade de chuvas, especialmente nas estradas vicinais do Município;

Considerando que a Defesa Civil atestou em Relatório os danos decorrentes das chuvas intensas e severas;

Considerando a necessidade de dar transparência as ações administrativas e cumprimento das obrigações correntes e manutenção dos serviços essenciais a população deste Município;

Considerando que o Administrador Público deverá, em suas ações administrativas, cumprir os princípios estampados no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada a existência de situação de emergência em virtude da ocorrência de impacto a nível adverso severo ou chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), ocorridas a partir do dia 7 de março de 2020 até a presente data no Município de Santo Antônio do Tauá.

Artigo 2º Art. 2º Em conformidade com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade cause danos.

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de procedimentos para contratações emergenciais que se fizerem necessárias ao atendimento das emergências decorrentes do evento descrito no art. 1º deste Decreto, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, 18 de Março de 2020.

EVANDRO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 537788

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ATA DE REUNIÃO, ANÁLISE DE PROPOSTAS E DECISÃO - HPRT
PROCESSO Nº 2020/125262**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada no Estado do Pará como Organização Social em Saúde, para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Público Regional Tucuruí, situado no município de Tucuruí/PA, pelo critério MELHOR PROJETO DE GESTÃO (TÉCNICA E PREÇO).

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Edital nº 01 de 2020, por seus membros infrassignatários, auxiliada por técnicos designados para o devido fim, seguindo as disposições que regem este certame, passa a decidir a respeito de cada uma das propostas técnico-financeiras, conforme registrado em ata de sessão pública de 24 de março de 2020, ocasião em que foram abertos os envelopes lacrados identificados com nº 02 das concorrentes declaradas Habilitadas:

1. DAS MANIFESTAÇÕES INICIAIS A RESPEITO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/FINANCEIRAS:

A Comissão de Seleção constituída especialmente para tal finalidade passa a se manifestar sobre cada uma das propostas dos concorrentes reconhecidos como habilitados na fase anterior, nos termos do edital, fazendo os esclarecimentos que reputa pertinentes:

1.1. Tendo sido encerrada a fase de habilitação e realizada a abertura dos envelopes das OSS declaradas Habilitadas, aplicou-se a disposição do item 8.9 do Edital de Chamamento Público e Seleção, para que a Comissão de Seleção realizasse a análise em sessão reservada.

1.1.2. Para análise e pontuação das concorrentes, adotaram-se estritamente as matrizes de avaliações constantes do Edital e seus anexos, especialmente quanto aos quesitos técnicos.

1.1.3 Destaca-se que ao fazer citação de cláusulas para justificar decisões, a Comissão buscará transcrever a cláusula, para evitar quaisquer dúvidas.

1.2 Limites Mensais e Anuais e Dimensionamento de Pessoal – Item 1.1 c/c 8.9.3 e 7.3.2 e seguintes do Edital.

1.2.1. Antes de adentrar na análise das propostas financeiras em si, a Comissão de Seleção, passou então à análise e julgamento das propostas financeiras, CONFORME ITEM 1.1 C/C ITEM 8.9.3 DO EDITAL, a fim de analisar a compatibilidade ante os limites fixados em Edital, em especial quanto ao dimensionamento de pessoal necessário, vez que, neste caso específico, trata-se de Hospital Público em atividade, com servidores públicos que serão cedidos, atraindo impacto financeiro como estipulado no Edital em comentário.

1.2.2 Neste sentido específico, necessário reproduzir as normas editalícias pertinentes, a fim de permitir a melhor compreensão:

7.1. A proposta técnica e financeira deve ser apresentada em via digital (digitalizada) em papel timbrado da entidade, assinada por representante legal, com certificado digital, em formato PDF, na forma disposta nos itens 5.3 e 5.3.1, sob pena de desclassificação.

7.2. A elaboração da proposta técnica e financeira deverá ser efetuada conforme roteiro constante do "Anexo I – Caderno Informações Técnico-Gerenciais / Perfil Assistencial do Hospital/ Metas Quantitativas e Qualitativas/Sistema de Repasse, apresentando os elementos necessários à sua avaliação conforme parâmetros estabelecidos no "Anexo II – Parâmetros para Julgamento e Classificação".

7.3. O conteúdo da proposta deverá expressar, minimamente:

7.3.1. Plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, técnico, operacional e administrativo e os respectivos cronogramas de execução;

7.3.2. Dimensionamento de pessoal, considerando servidores cedidos, se houver;

7.3.2.1 Com relação aos recursos humanos da Unidade, para cumprimento do ANEXO TÉCNICO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, o Parceiro Público realizará mensalmente o desconto financeiro integral no valor aproximado de R\$ 4.250.521,65 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos proventos dos servidores cedidos ao Parceiro Privado, podendo ser variável conforme remanejamento de servidores.

Caso haja remanejamento de servidores do HPRT para outra unidade do estado, ou no caso de demissão ou aposentadoria dos servidores estaduais lotados na unidade, o valor correspondente ao vencimento do mesmo será incorporado ao valor mensal do CONTRATO DE GESTÃO, visando à recomposição da força de trabalho do HPRT, até o limite do dimensionamento de pessoal apresentado na Proposta Técnica.

O valor mensal perfaz um total de R\$ 11.713.211,04 (onze milhões e setecentos e treze mil e duzentos e onze reais e quatro centavos), sendo aproximadamente R\$ 7.462.689,39 (sete milhões e quatrocentos e

sessenta e dois reais e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para custeio da Unidade Hospitalar e aproximadamente R\$ 4.250.521,65 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) referente aos proventos dos servidores cedidos. [negrita-se].

7.3.3. Indicadores de desempenho, qualidade e produtividade técnica e assistencial; indicadores de racionalidade no aproveitamento de recursos financeiros, administrativos e de pessoal; cronograma de implantação e expansão para a prestação dos serviços autorizados;

7.3.4. Proposta financeira, segundo modelos de planilhas contidas no Anexo I, que expressem as despesas mensais e anuais estimadas por itens de despesa especificados, bem como por grupo de procedimentos e de acordo com o cronograma de implantação e ampliação;

[...]

8.9.3. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor global/anual máximo estimado de R\$ 140.558.547,04 (cento e quarenta milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e zero quatro centavos). Sendo considerado o valor mensal máximo estimado de R\$ R\$ 11.713.211,04 (onze milhões e setecentos e treze mil e duzentos e onze reais e quatro centavos), considerando o detalhamento no item 7.3.2.1 do presente edital; [negrita-se]

1.2.3 Como visto e destacado, o Edital de seleção nº 01/2020 prevê regras específicas para formulação das propostas técnico-financeira, estabelecendo limites e sublimites financeiros, bem como parâmetros para o dimensionamento de pessoal pelas OSs, ao considerar a peculiaridade de pessoal (servidores) que serão cedidos e cujo custo será também considerado na formulação das propostas.

1.2.4 Apesar de regras explícitas de elaboração das propostas técnico-financeira, como acima transcrito, a Comissão de Seleção verificou que as propostas técnico-financeiras apresentadas por Instituto Ambiente – IA e por Instituto Mais Saúde contrariaram previsão constante dos itens 1.1 e 8.9.3 c/c 7.3.2.1 do Edital, impossibilitando sua análise e avaliação pela Comissão de Seleção., à medida que exigiria que a Comissão alterasse as propostas apresentadas, seja para adequar o preço proposto, de forma a considerar a cessão de pessoal e seus custos, seja ainda para adequar o dimensionamento de pessoal em si na proposta técnica – o que é de todo descabido e impossível.

1.2.5 Especificamente, da proposta técnico-financeira apresentada pelo Instituto Mais Saúde, vê-se preço mensal de R\$ 11.711.347,86 (onze milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dos quais as despesas com pessoal, conforme rubrica da planilha às Fls 1646-1647/1648, seria de R\$ 5.021.747,86 (cinco milhões, vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), mas que não apresenta custos com encargos, férias e demais encargos trabalhistas, mesmo que em seu plano de trabalho indique-se a contratação de funcionários no regime celetista (CLT), conforme se comprova da planilha constante do item 2.7.3, nominado "Organização dos Recursos Humanos", às fls. 30-35/1648 do arquivo digital, o que, além de impedir a análise e julgamento da proposta, resulta em proposta fora do contexto exigido pelo Edital, acarretando sua desclassificação, nos termos do dos itens 1.1 e 8.9.3 c/c 7.3.2.1 do Edital

1.2.6 Especificamente, da proposta técnico-financeira apresentada pelo Instituto Ambiente - IA, vê-se preço mensal de R\$ 10.600.641,65 (dez milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dos quais as despesas com pessoal, conforme rubrica da planilha às Fls. 565-568/687 do arquivo nominado "Plano Gestão, Operacionalização Execução Atividades Serviços de Saúde.pdf", seria de R\$ 6.537.371,30 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), onde há contabilização de encargos trabalhistas, mas sem detalhamento dos encargos ou da cessão de servidores públicos, que apenas são referidos, apenas parcialmente (eis que apresenta número menor do que aquele constante da Folha – Agosto/2019 do Hospital Regional de Tucuruí), em outra planilha às fls. 45-49/687 e não naquela financeira, o que, além de impedir a análise e julgamento da proposta, resulta em proposta fora do contexto exigido pelo Edital, acarretando sua desclassificação, nos termos do dos itens 1.1 e 8.9.3 c/c 7.3.2.1 do Edital.

1.2.7. Na forma da fundamentação acima, considerando que a proposta financeira não atende às exigências mínimas constantes do item 1.1 e 8.9.3 c/c 7.3.2.1 do Edital e item 1 c/c 1.2 do Anexo II do Edital, DECLASSIFICAM-SE o Instituto Ambiente – IA e o Instituto Mais Saúde, pelo que resta prejudicada a análise e pontuação das respectivas propostas técnica e financeiras.

2. DAS ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA POR INSTITUTO DIRETRIZES:

Analisando o preenchimento dos requisitos mínimos para julgamento das propostas técnicas das Organizações Sociais acima referidas, inclusive quanto à documentação mínima exigida, bem como a sua compatibilidade ao previsto no Edital, a Comissão de Seleção procedeu à pontuação de cada uma das propostas, conforme matriz de julgamento encartada no Edital, conforme documentação anexada a cada proposta e conforme fundamentação abaixo, sendo que a apresentação de documentação/comprovação em quesitos objetivos ensejou pontuação máxima e, nos casos de não pontuação máxima, apresentou-se a justificativa relativa a cada um dos quesitos:

F.1. ATIVIDADE - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do hospital.

1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	PONT MÁX	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS	
		INSTITUTO DIRETRIZES	
		PT	
a) Fluxos de Gestão de Acesso:	2	1,8	
1.1. ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE/ IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	1	1	
b) Fluxo unidirecional no Centro de Material e Esterilização (CME);	1	1	
c) Fluxo unidirecional das roupas;	1	1	
d) Fluxo unidirecional de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).	2	2	
Total Item 1.1	6	5,8	
1.2. IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO.			
a) Implantação de Logística de Suprimentos;	2	2	
b) Política de Recursos Humanos a ser implementada;	5	4,8	
c) Proposta para Regimento Interno do Hospital;	2	2	
d) Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem;	1	1	
e) Proposta para Regimento do Corpo Clínico.	1	1	
Total item 1.2	11	10,8	
1.3. IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
a) Apresentar normas e rotinas para o serviço de Engenharia Clínica;	2	2	
b) Apresentar rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos;	2	2	
c) Apresentar rotinas para Administração Financeira;	2	2	
d) Apresentar rotinas administrativas para a Gerência do Almoxarifado e do Patrimônio.	2	2	
Total item 1.3	8	8	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM A ATIVIDADE	25	24,6	

F.2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.

2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:	PONT MÁX	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS	
		INSTITUTO DIRETRIZES	
		PT	
2.1.1. CCIH			
a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1	
b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5	
c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5	
2.1.2. COMISSÃO DE ÓBITOS			
a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1	
b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5	
c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5	
2.1.3. COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS			
a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1	
b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5	
c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5	

2.1.4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1
	b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5
	c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5
2.1.5. COMISSÃO DE ÉTICA ENFERMAGEM	a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1
	b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5
	c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5
2.1.6. COMISSÃO DE FARMÁCIA	a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1	1
	b) Proposta de Regimento Interno	0,5	0,5
	c) Cronograma de Atividade Anual	0,5	0,5
2.1.7. OUTRA COMISSÃO - C	a) Proposta de Constituição (membros, finalidade)	5	4
	b) Proposta de Regimento Interno	1,5	1,2
	c) Cronograma de Atividade Anual	1,5	1,2
SUBTOTAL		20	18,4
2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos usuários e/ou acompanhantes			
2.2.1. ACOPLHIMENTO - D	a) Descrever como será o apoio psicossocial aos usuários e familiares atendidos na Emergência;	1,5	1,5
	b) Normas permanência e rotinas de acesso e de para acompanhantes e visitantes	1,5	1,5
2.2.2. ATENDIMENTO	a) Proposta para o Serviço de Atendimento ao Usuário.	2	2
SUBTOTAL		5	5
		25	23,4

F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE EM CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR

		PONT MÁX	ORGANIZAÇÕES SO- CIAIS HABILITADAS INSTITUTO DIRE- TRIZES PT
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
3.1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM UNIDADE PRÓPRIA E/OU POR CONTRATO DE GESTÃO	a.1 Em unidade com mais do que 100 leitos de internação.	1	1
	a.2. Em unidade de 50 até 100 leitos de internação e fração.	0,8	0,8
Grupo a: experiência da OS	a.3 Em unidade de até 50 leitos.	0,2	0,2
	a.4. Comprovação de atividade em unidade de terapia intensiva (UTI) de 10 leitos ou mais	1	1
	Subtotal	3	3
Grupo b: experiência do Corpo Técnico da OS	b.1. Profissionais com título de especialista (ou MBA) em Administração, ou gestão Hospitalar, ou gestão em saúde pública/coletiva	0,5	0,5
	b.2. Em unidade com mais do que 100 leitos de internação.	1	1
	b.3. Em unidade de 50 até 100 leitos de internação.	0,8	0,8
	b4. Em unidade de pequeno porte com menos de 50 leitos de internação.	0,2	0,2
	Subtotal	2,5	2,5

3.2. ESTRUTURA DA DIREÇÃO	a) Apresentação de organograma, com definição das competências de cada membro do corpo diretivo (1º e 2º nível);	1	1
	b) Titulação de especialistas em administração hospitalar, gestão em saúde e ou saúde pública/coletiva dos membros da diretoria e coordenações.	1,5	
	Subtotal	2,5	1
3.3. IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR	a) Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no Termo de Referência.;	1,5	1,5
	b) Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina como nas emergências e unidades de terapia intensiva de adulto;	1	1
	c) Rotinas operacionais para os ambulatórios e enfermarias;	1	1
	d) Apresentação dos quadros de metas compatível com as atividades propostas no Termo de Referência;	1	1
	e) Apresentação de quadro de pessoal não médico da área técnica compatível com as atividades propostas no Termo de Referência;	1,5	1,5
	f) Descrição de rotinas de enfermagem (por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de cada setor (Enfermarias, Urgência e Emergência – incluindo observação até 24 horas, UTIs, Ambulatório, Centro Cirúrgico, CME);	1	1
	h) Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médico-hospitalar.	1	1
	Subtotal	8	8
3.4. IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	a) Apresentação de quadro de pessoal administrativo compatível com as atividades propostas no Termo de Referência.	1	1
	b) Apresentação do detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa.	1	1
Subtotal		2	2
3.5. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	a) Apresentar proposta de cooperação com entidades de ensino nas áreas assistencial que compõem o perfil da unidade (internato e/ou residência médica ou multiprofissional)	1	1
	b) Apresentar proposta de cooperação técnica com entidades de ensino para o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de assistência hospitalar e/ou de saúde pública.	1	1
	c) Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar.	1	1
Subtotal		3	3
3.6 CEBAS	a) A entidade possui CEBAS Saúde.	1	0
3.7. INCREMENTO DE ATIVIDADE	a) Apresentou Projeto de Incremento de Atividades, que melhor se adequa ao objeto do contrato de gestão nas fases 1 e 2: - Contemplou a capacidade/rendimento proposto no presente edital - Apresentou incremento de atividades maximizando a utilização da capacidade de produção	25	25,00
	Subtotal	25	25
3.8 METODOLOGIA DE PROJETOS	a) Apresentou a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, custos estimados e resultados factíveis;	2	2
	b) Nos projetos táticos e operacionais, observou a definição dos objetivos a alcançar e definiu as estratégias de implantação.	2	1,5
Subtotal		4	3,5
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		50	48

Assim e considerando que a Nota da Proposta Técnica (NT) é definida segundo fórmula do item 2 do Anexo II do Edital ($NT = F1 + F2 + F3$), cada concorrente obteve a seguinte pontuação:

Proponente	Nota Técnica (NT)
DIRETRIZES	96,00 pts

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PONTUAÇÃO – IPT:

Nos termos do previsto no item 2.1 do Anexo II do Edital, a Comissão passou a aplicar a fórmula para julgamento das propostas técnicas, a teor do que estabelece citado dispositivo:

2.1- O julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consiste no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = NT \times 10$$

MNT

Neste sentido, formulou-se a seguinte tabela:

Proponente	Nota Técnica (NT)	Índice Técnico da Proposta (ITP)
DIRETRIZES	96,00 pts	10,00
Instituto Ambiente - IA	-----	-----
Instituto Mais Saúde	-----	-----

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

4.1 A Comissão de Seleção, passou então à análise e julgamento das propostas financeiras, CONFORME ITEM 1.1 C/C ITEM 8.9.3 DO EDITAL E PONTUAÇÃO CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.2 DO ANEXO II DO EDITAL ($NP = MP \times 10/PP$), onde NP é a Nota de Preço Obtida, MP é o valor do menor preço dentre todas as propostas e PP é o preço do proponente em questão.

4.2 Considerando a forma de pontuação citada acima e constante do Edital, para julgamento e atribuição de nota às propostas financeiras, esclarece-se que as notas foram limitadas a duas casas decimais, adotando-se o sistema padrão de formatação e arredondamento do "Excel" para todos os casos.

4.3 Desta forma, apresentaram-se e pontuaram-se as propostas financeiras, respeitando a fórmula editalícia ($NP = MP \times 10/PP$):

Proponente	Valor Proposto	Valor anual. (PP)	Nota de Preço (NP)
INSTITUTO AMBIENT - IA	-----Desclassificada	-----Desclassificada	-----
INSTITUTO MAIS SAÚDE	-----Desclassificada	-----Desclassificada	-----
INSTITUTO DIRETRIZES	R\$10.750.000,00	R\$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de reais)	10,00 (DEZ)

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

NOTAS FINAIS:

Da análise dos pedidos das propostas técnica-financeiras apresentadas pelas Organizações Sociais em Saúde qualificadas no Estado do Pará, nos termos do Decreto nº 21 de 14 de fevereiro de 2019 e da Legislação Aplicável, respeitando ainda as regras constantes do Edital de Seleção nº 03 de 08 de novembro de 2019, a Comissão de Seleção pontua como melhor proposta técnica a apresentada por INSTITUTO DIRETRIZES, obtendo ITP = 10,00 (dez).

Igualmente, observando as normas aplicáveis e a forma de avaliação prevista no Edital, a Comissão pontua como melhor proposta financeira a apresentada por INSTITUTO DIRETRIZES, obtendo NP = 10 (dez).

Neste sentido, A Comissão, tendo seguido os trâmites e quesitos de avaliação de cada uma das propostas técnicas/financeiras e não havendo mais nada a decidir ou a se manifestar, a Comissão de Seleção do Edital nº 03 de 08 de novembro de 2019, declara encerrados os trabalhos, para, nos termos estabelecidos em Edital, declara o resultado da Análise, Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas/Financeiras na seguinte ordem:

PROPONENTE	ITP	NP	Avaliação Final – Nota Final ¹
Ambiente – IA	-----	-----	Desclassificada
Instituto Mais Saúde	-----	-----	Desclassificada
DIRETRIZES	10,00	10,00	100,00 (cem)

¹Nota final de cada proponente apresentada conforme itens 2 e 3 do Anexo II do Edital:

$A = (ITP \times 70) + (NP \times 30) / 10$, onde A é Avaliação; ITP = Índice Proposta Técnica e NP = Nota de Preço)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Comissão de Seleção, por seus três integrantes, subscreve na integralidade a decisão acima, devendo tal decisão ser encartada nos autos do processo de seleção, anexando-se à decisão a respeito da fase de Habilitação, exarada em 24 de março de 2020.

Para os fins devidos, ESTA DECISÃO E A DECISÃO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado – DOE, por meio da Imprensa Oficial do Estado (IOEPA), para que se tenha início o prazo recursal, conforme previsto no item 9.1 e seguintes do Edital, uma vez tratar-se de fase recursal única.

A Comissão sugere, igualmente, sejam publicadas as decisões no sítio eletrônico da SESP, a fim de dar maior publicidade a seu conteúdo.

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão da por encerrada a presente ata de análise e julgamento das propostas técnicas-financeiras, encaminhando a presente decisão para ciência do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública e adoção dos procedimentos cabíveis.

Ressaltando-se tratar-se de decisão contra a qual poderão ser interpostos recursos, em sendo interpostos recursos, devolvam-se os autos e encaminhem-se os recursos à Comissão para deliberação e julgamento.

Em não sendo interpostos recursos, sugere-se homologar o resultado acima.

Belém, 26 de março de 2020.

LEONARDO MAIA NASCIMENTO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Comissão de Seleção Comissão de Seleção
DENISE LIMA DO ROSÁRIO TEIXEIRA DE BARROS
Comissão de Seleção

Protocolo 537796

